PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 233 -

Dispôe sobre aumento de vencimento do cargo de Motorista.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º O vencimento do cargo de Motorista da Prefeitura, passará a ser de 0:80.000 (Oitenta mil cruzeiros), mensais.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de lº de março de 1966.

 MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o
 conhecimento e execução da presente lei pertencer,
 que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 23 DE MARÇO DE 1966.

Mário Silveira .-

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa Secretária.